



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 307/2016
PREGÃO Nº. 108/2016
LICITAÇÃO DIFERENCIADA DE COTAS RESERVADAS**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, situada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – Centro, mediante o pregoeiro designado por Despacho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO por um período de 12 meses**.

A abertura da sessão iniciará-se logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 31 de outubro de 2016, às 13:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº083/03 de 17 de junho de 2003, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/14** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, A SEREM INSTALADOS NAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA/MG, SEM FRANQUIA MÍNIMA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Declaração de enquadramento como ME, EPP e MEI;
- Anexo III – Declaração de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).
- Anexo V - Especificações e quantitativos;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII- Planilha de Custos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

2.1.1 – Para o lote nº 01 somente será permitida a participação de **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 307/2016 - Pregão nº108/2016.
Empresa _____.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG
Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 307/2016 - Pregão nº 108/2016.
Empresa _____.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) E estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Que não atendam às exigências do edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual Consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/2002, sob pena de desclassificação neste certame.(Modelo III do edital)

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que estão enquadrados como microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme modelo (Anexo II) deste edital, acompanhada de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, ou documento que comprove seu enquadramento, registrado em cartório, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

3.5 _ Para MEI _ Apresentação obrigatória da **DECLARAÇÃO** acompanhada do certificado da condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Menor preço por lote, para os objetos ofertados, expresso em reais, junto aos quais consideram-se incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) Apresentar planilha de custos no envelope nº 01 – Proposta de Preços.

f) A empresa terá o prazo de até 03 dias, a contar da assinatura do Contrato, para início da instalação das máquinas na Prefeitura e suas dependências, tendo prazo máximo de 15 dias para término da instalação.

g) Indicar a marca e o modelo das máquinas oferecidas.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a Declaração citada no **subitem 3.3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

e) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à administração.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por lote**.

6.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8 - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, (quando for o caso), acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelopes separados.**

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV).
- e)** Prova de Regularidade para Com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

h) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo Pregoeiro na própria sessão, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

7.3 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

7.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

7.5 - **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

7.6 - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.**

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do(a) pregoeiro(a), o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

8.8 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.

8.9 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.10 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.12 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

8.14 – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.15 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.16 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.17 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

8.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.19 – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

8.20 – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.21 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

8.22 - O licitante estará sujeito às penas do art. 7º da Lei 10.520/2003, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4 – Não serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.131.0001.4.005.3.3.90.39.100	01.02.06.181.0101.4.011.3.3.90.39.100	02.01.04.122.0001.4.015.3.3.90.39.100
02.01.04.422.0201.4.016.3.3.90.39.100	03.01.06.181.0301.4.021.3.3.90.39.100	03.02.04.122.0001.4.022.3.3.90.39.100
03.03.04.122.0001.4.024.3.3.90.39.100	04.01.08.122.0401.4.026.3.3.90.39.100	04.02.08.243.0402.4.030.3.3.90.39.129
04.02.08.243.0403.4.033.3.3.90.39.100	04.02.08.244.0401.4.038.3.3.90.39.129	04.02.08.244.0402.4.039.3.3.90.39.100
04.02.08.244.0403.4.045.3.3.90.39.129	04.03.08.243.0401.4.050.3.3.90.39.100	05.01.04.122.0001.4.080.3.3.90.39.100
06.01.04.122.0001.4.085.3.3.90.39.100	08.01.12.122.0001.4.096.3.3.90.39.101	08.02.12.361.0801.4.097.3.3.90.39.101
08.02.12.361.0804.4.105.3.3.90.39.101	08.02.12.365.0802.4.100.3.3.90.39.101	09.02.04.123.0001.4.112.3.3.90.39.100
09.03.04.123.0001.4.114.3.3.90.39.100	11.02.15.451.1101.4.125.3.3.90.39.100	11.03.16.482.0405.4.952.3.3.90.39.100
12.01.10.122.1201.4.129.3.3.90.39.102	12.02.10.122.1201.4.134.3.3.90.39.102	12.03.10.302.1203.4.152.3.3.90.39.102
08.02.12.365.0802.4.100.3.3.90.39.147		

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93.

12.2 _ A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.3 _ Obriga-se a contratada a prestar o serviço de locação de copiadoras, objeto desta licitação dentro dos prazos e condições estabelecidos, devendo refazer imediatamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

serviços que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo V) e da minuta de contrato (Anexo VI).

12.4 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.

12.5 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.

12.6 – A Contratada deverá instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas.

XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O licitante vencedor deverá efetuar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Educação, após a emissão da ordem de fornecimento.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

13.3 – As máquinas a serem locadas deverão estar em conformidade com o exigido no anexo V deste edital, devidamente fiscalizados por responsável das secretarias correspondentes. A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da assinatura do contrato, para início da instalação das máquinas, tendo o prazo máximo de 15 (dias) para conclusão das instalações em todos os setores e secretarias da Prefeitura.

13.3.1 – Cada Secretaria ficará incumbida de enviar ao Setor de Almoxarifado Central, os respectivos endereços para instalação das máquinas, sendo que este encaminhará ao licitante vencedor.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93. A partir da instalação, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

13.5 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá refazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

13.6 – Prestar a assistência técnica e fornecimento de todos os materiais de consumo (toner, cilindro, revelador e todas as peças de reposição), exceto o papel.

13.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades.

13.5 – Fica a cargo da contratada e sua total responsabilidade, fazer a apuração das cópias registradas todo último dia útil do mês.

XIV – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o 15º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega da respectiva Nota Fiscal no ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

14.1.2 . A medição dos serviços deverá ser feita todo último dia útil do mês.

14.2 - As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

XV – SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

15.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preço.

16.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, 03 de outubro 2016.

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO nº. 108/2016 PRC nº. 307/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, A SEREM INSTALADOS NAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA/MG, SEM FRANQUIA MÍNIMA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II – Declaração de enquadramento como ME, EPP e MEI;
- Anexo III – Declaração de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).
- Anexo V - Especificações e quantitativos;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII- Planilha de Custos.

Critérios de Aceitação do objeto a ser locado.

O licitante vencedor deverá realizar a conclusão do serviços e entrega do objeto em até 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento e endereços para entrega das máquinas, dando início ao serviço no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão desta.

Procedimento de Fiscalização.

Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável de cada secretaria.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
 - b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - d)** Advertência escrita.
 - e)** Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento será efetuado até o 15º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega da respectiva Nota Fiscal no ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 307/2016

Pregão Presencial nº. 108/2016

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, domiciliada na Rua _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de
14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º _____

PROCESSO N.º _____

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ _____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME PRECEITUA O INCISO 7, ARTIGO 4 DA LEI 10.520/2002.

LAGOA DA PRATA MG, ____ / ____ / ____

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

_____, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A). _____, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO Nº _____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº.9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

LAGOA DA PRATA, _____ DE _____ DE _____

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V
PRC Nº. 307/2016
PREGÃO Nº. 108/2016

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 - COPIADORAS COLORIDAS:

COTA RESERVADA (ARTIGO 48 INCISO III LEI 147/14) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	LOCAL SETOR/SECRETARIA REQUISITANTE	ESTIMATIVA DE CÓPIAS MENSAL	ESTIMATIVA DE COPIAS ANUAL	MARCA/MODLEO DA MÁQUINA	VALOR UNITARIO DA CÓPIA MONOCROMATICA
01	SETOR DE CONTABILIDADE (CONTADORIA MUNICIPAL)	500	6.000		
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000	60.000		
03	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.000	36.000		
04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.500	18.000		
05	COMUNICAÇÃO	1.500	18.000		
06	PATRIMONIO	600	7.200		
TOTAL ESTIMADO DE CÓPIAS COLORIDAS		12.100	145.200		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ (POR EXTENSO)					

LOTE 02 – CÓPIAS MONOCROMÁTICAS:

ITEM	LOCAL SETOR/SECRETARIA REQUISITANTE	ESTIMATIVA DE CÓPIAS (MENSAL)	ESTIMATIVA DE CÓPIAS (ANUAL)	MARCA/MODELO DA MÁQUINA	VALOR UNITARIO DA CÓPIA MONOCROMATICA
01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	800	9.600		
02	SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	4167	50.000		
03	SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO (FISCAL)	800	9600		
04	SETOR DE PESSOAL	3167	38.000		
05	UPA (RECEPÇÃO)	8.500	102.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

06	UPA (ADMINISTRAÇÃO)	5.500	66.000		
07	SETOR DE CONTABILIDADE (CONTADORIA)	20.000	240.000		
08	POLÍCIA MILITAR	1.000	12.000		
09	SETOR DE CONTRATOS	3.000	36.000		
10	SETOR DE COMPRAS	6.000	72.000		
11	SETOR DE LICITAÇÕES	2.500	30.000		
12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000	84.000		
13	CONSELHO TUTELAR	3.000	36.000		
14	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SCFV	7.000	84.000		
15	BOLSA FAMÍLIA	7.000	84.000		
16	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	2.500	30.000		
17	CREAS	2.500	30.000		
18	CRAS MARILIA	3.000	36.000		
19	CRAS CHICO MIRANDA	3.000	36.000		
20	CRAS GOMES	3.000	36.000		
21	SETOR DE ALMOXARIFADO	2.500	30.000		
22	ADMINISTRAÇÃO – CENTRAL DE CÓPIAS	4.000	48.000		
23	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SINE	4.000	48.000		
24	SECRETARIA DE SAÚDE (ADMINISTRATIVO)	5.000	60.000		
25	SECRETARIA DE SAÚDE (MARCAÇÃO)	5.000	60.000		
26	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.000	120.000		
27	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.000	24.000		
28	ESCOLA JACINTO CAMPOS	28.000	336.000		
29	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	13.000	156.000		
30	ESCOLA AFONSO GOULART	14.500	174.000		
31	ESCOLA ANGELO PERILLO	1.500	18.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

32	ESCOLA JOÃO FERNANDES	6.000	72.000		
33	ESCOLA CASTELINHO ENCANTADO	8.500	102.000		
34	ESCOLA ALEXANDRE B. PRIMO	15.000	180.000		
35	ESCOLA SÃO CARLOS BORROMEU	7.500	90.000		
36	ESCOLA PROFESSOR MOURÃO	7.500	90.000		
37	CRECHE RISOLETA NEVES	1.000	12.000		
38	CRECHE MADRINHA NONOIA	1.000	12.000		
39	CRECHE CLARA LUCIANO	1.000	12.000		
40	CRECHE MARIA OLIVIA	1.000	12.000		
41	CRECHE MARIA BELARMINA	1.200	14.400		
42	CEMAE	1.000	12.000		
43	SETOR DE TESOUREARIA	3.500	42.000		
44	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000	60.000		
45	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2.500	30.000		
46	PROCURADORIA MUNICIPAL	7.000	84.000		
47	PROCON	1.000	12.000		
48	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	500	6.000		
TOTAL ESTIMADO DE CÓPIAS MONOCROMÁTICAS:		253.134	3.037,600		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ (POR EXTENSO)					

ESPECIFICAÇÕES

COPIADORAS COLORIDAS:

- **ITEM 01 (SETOR DE CONTABILIDADE)**
- **ITEM 02 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

• **ITEM 03 (SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO)**

**COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:
MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDO. COM ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: 02 BANDEJAS
REGULÁVEIS ATÉ O TAMANHO A3, COM SERVIÇO DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE
CÓPIAS (PROPORÇÃO DE 25% A 400%). CÓPIAS EM MODO FOTO; CÓPIAS E
IMPRESSÕES EM TAMANHOS A4 E OFICIO 2; COM PLACA DE IMPRESSÃO E DE REDE
10/100; TAMANHO DO PAPEL/ENVELOPE ATÉ A3; IMPRESSÃO IMEDIATA POR MEIO DE
USB/FLASH DRIVE INSERIDO DIRETAMENTE NA COPIADORA; FRENTE E VERSO
AUTOMÁTICO; AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE PAPÉIS;
VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 PÁGINAS POR MINUTO. TAMANHO DO VISOR DE, PELO
MENOS: 297X440MM PARA ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS EM TAMANHO A3.
RESOLUÇÃO CÓPIA 600 dpi/IMPRESSÃO 1.200 X 1.200dpi. MEMÓRIA MINIMA DE 1,5 GB.
HD 160 GB. CPU DE 533 MHZ.**

**TODAS AS MÁQUINAS DEVERÃO TER O CICLO MENSAL DE TRABALHO COMPATÍVEL
COM A DEMANDA DE CADA SETOR;**

- **ITEM 04 (FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO)**
- **ITEM 05 (SETOR DE COMUNICAÇÃO)**
- **ITEM 06 (SETOR DE PATRIMÔNIO)**

**COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:
MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDO. COM ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: 01 BANDEJA
REGULÁVEL TAMANHO A4 E OFICIO 2, COM SERVIÇO DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE
CÓPIAS (PROPORÇÃO DE 25% A 400%). COPIAS EM MODO FOTO; COPIAS E
IMPRESSÕES EM TAMANHOS A4 E OFICIO 2; COM PLACA DE IMPRESSÃO E DE REDE
10/100; TAMANHO DO PAPEL/ENVELOPE ATÉ A4; IMPRESSÃO IMEDIATA POR MEIO DE
USB/FLASH DRIVE INSERIDO DIRETAMENTE NA COPIADORA; FRENTE E VERSO
AUTOMÁTICO; AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE PAPÉIS;
VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PAGINAS POR MINUTO. SCANNER COLORIDO. RESOLUÇÃO
CÓPIAS/IMPRESSÃO 600x600 DPI.**

**TODAS AS MÁQUINAS DEVERÃO TER O CICLO MENSAL DE TRABALHO COMPATÍVEL
COM A DEMANDA DE CADA SETOR;**

COPIADORAS MONOCROMÁTICAS:

- **ITEM 07 (SETOR DE CONTABILIDADE)**
- **ITEM 21 (SETOR DE ALMOXARIFADO)**
- **ITEM 22 (ADMINISTRAÇÃO – CENTRAL DE CÓPIAS)**
- **ITEM 26 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**
- **ITEM 44 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:

**MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICO, COM SERVIÇO DE
REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIAS (PROPORÇÃO DE 25% A 400%); COM ALIMENTAÇÃO
DE PAPEL: 02 BANDEJAS REGULÁVEIS ATE O TAMANHO A3; COM POSSIBILIDADE DE
COPIAS DE 02 A 04 ORIGINAIS EM UMA ÚNICA FOLHA SEM REDUÇÃO AUTOMÁTICA;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ALIMENTAÇÃO DE ENVELOPES ATE O TAMANHO A3; VELOCIDADE MINIMA DE 50 COPIAS/IMPRESSÕES POR MINUTO; IMPRESSÃO IMEDIATA POR MEIO DE USB/FLASH DRIVE INSERIDO DIRETAMENTE NA COPIADORA; FRETE E VERSO AUTOMATICO; AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE PAPÉIS. COM PLACA DE IMPRESSÃO E DE REDE 10/100; TAMANHO DO VISOR DE , PELO MENOS: 297X440MM PARA ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS EM TAMANHO A3. RESOLUÇÃO COPIA/IMPRESSÃO 600 X 600dpi. MÓDULO DE ACABAMENTO COM PERFURAÇÃO E GRAMPEAMENTO.

TODAS AS MAQUINAS DEVERÃO TER O CICLO MENSAL DE TRABALHO COMPATÍVEL COM A DEMANDA DE CADA SETOR;

PARA DEMAIS COPIADORAS MONOCROMÁTICAS:

MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICO, COM SERVIÇO DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIAS (PROPORÇÃO DE 25% A 400%); COM ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: 01 BANDEJA REGULÁVEL ATE O TAMANHO OFICIO 2; VELOCIDADE MINIMA DE 25 COPIAS/IMPRESSÕES POR MINUTO; IMPRESSAO IMEDIATA POR MEIO DE USB/FLASH DRIVE INSERIDO DIRETAMENTE NA COPIADORA; FRETE E VERSO AUTOMATICO; AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE PAPÉIS. COM PLACA DE IMPRESSÃO E DE REDE 10/100; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, DUPLEX PARA COPIA E IMPRESSÃO. TAMANHO DO VISOR OFICIO. RESOLUÇÃO CÓPIAS/IMPRESSÃO 600x600 dpi.

TODAS AS MAQUINAS DEVERÃO TER O CICLO MENSAL DE TRABALHO COMPATÍVEL COM A DEMANDA DE CADA SETOR;

EMPRESA _____

CNPJ _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (SESSENTA DIAS)

DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE O OBJETO DO CERTAME SERÁ ENTREGUE CONFORME ESTIPULADO NESTE EDITAL.

_____, _____ DE OUTUBRO DE 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2016

“Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa _____, com fundamento no Processo Administrativo nº.307/2016 - Pregão 108/2016”.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, A SEREM INSTALADOS NAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA/MG, SEM FRANQUIA MÍNIMA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 108/2016, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ _____.

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até o 15º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar a entrega do objeto.

3.2 – DA CONTRATADA:

- Entregar os objetos constantes da cláusula primeira, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido.
- Garantir a boa qualidade do objeto oferecido, efetuando as substituições dos mesmos que forem considerados de má qualidade pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- Arcar com as responsabilidades tributárias e trabalhistas que incidirem sobre o objeto deste contrato.
- O transporte da mercadoria correrá por conta e risco da contratada.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

CLAUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 - O licitante vencedor deverá iniciar a prestação do serviço em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento, de acordo com as datas estipuladas no edital, devendo concluí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o seu início.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata _ MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

4.3 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos em que se verifiquem irregularidade.

4.4 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega/prestação dos serviços e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

4.4- Despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos deverão estar inclusos no preço ofertado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.131.0001.4.005.3.3.90.39.100	01.02.06.181.0101.4.011.3.3.90.39.100	02.01.04.122.0001.4.015.3.3.90.39.100
02.01.04.422.0201.4.016.3.3.90.39.100	03.01.06.181.0301.4.021.3.3.90.39.100	03.02.04.122.0001.4.022.3.3.90.39.100
03.03.04.122.0001.4.024.3.3.90.39.100	04.01.08.122.0401.4.026.3.3.90.39.100	04.02.08.243.0402.4.030.3.3.90.39.129
04.02.08.243.0403.4.033.3.3.90.39.100	04.02.08.244.0401.4.038.3.3.90.39.129	04.02.08.244.0402.4.039.3.3.90.39.100
04.02.08.244.0403.4.045.3.3.90.39.129	04.03.08.243.0401.4.050.3.3.90.39.100	05.01.04.122.0001.4.080.3.3.90.39.100
06.01.04.122.0001.4.085.3.3.90.39.100	08.01.12.122.0001.4.096.3.3.90.39.101	08.02.12.361.0801.4.097.3.3.90.39.101
08.02.12.361.0804.4.105.3.3.90.39.101	08.02.12.365.0802.4.100.3.3.90.39.101	09.02.04.123.0001.4.112.3.3.90.39.100
09.03.04.123.0001.4.114.3.3.90.39.100	11.02.15.451.1101.4.125.3.3.90.39.100	11.03.16.482.0405.4.952.3.3.90.39.100
12.01.10.122.1201.4.129.3.3.90.39.102	12.02.10.122.1201.4.134.3.3.90.39.102	12.03.10.302.1203.4.152.3.3.90.39.102
08.02.12.365.0802.4.100.3.3.90.39.147		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do processo 307/16 do Pregão 108/16 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2 O contrato reconhece os direitos da administração descritos no art.77 e seguintes a Lei 8666/93

7.3 O contrato obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega/prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;

b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;

c) No caso de falência da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VII
Pregão nº. 108/2016

Planilha de Custos

Licitante: _____

CNPJ: _____

CUSTO	Porcentagem
Despesas com pessoal	%
Manutenção	%
Material	
Combustível	%
Impostos	%
Custos administrativos	%
Outras despesas	%
Lucro	%
Total dos Custos	100%

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

**ESTA PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA
OBRIGATORIAMENTE NO ENVELOPE Nº01, JUNTAMENTE
COM A PROPOSTA DE PREÇOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**